



### CONTRATO N.º 005/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Maria Regina Barbosa Sáber, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS AUGUSTO MORAES DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 31.967.265/0001-97, com sede à Rua Expedicionários, nº 43, bairro centro, em Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo Sr. Lucas Augusto Moraes da Costa, portadora do CPF nº 115.921.236-86, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO DISPENSA Nº 014/2020** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente contrato de **prestação de serviços de apoio para o Aniversário da Cidade de 2020 e o Carnaval de 2020**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviço de apoio para o aniversário da cidade de 2020 e o Carnaval de 2020, que irá exercer as funções de organização, observação, informação e direcionamento de público, no dia 25 de janeiro de 2020 e nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020.

#### 02 - DA VALIDADE DO CONTRATO

I - O presente contrato terá **validade até 31/03/2020** contados a partir da sua lavratura.

#### 03 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária do presente contrato, perfaz o valor global de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição dos serviços  | Quant. pessoas | VR. UNIT.  | VR. GLOBAL    |
|------|---|----------------|------------|---------------|
| 01   | SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS – Fornecimento de equipe de apoio para organização, observação, informação e direcionamento de público e montagem e desmontagem de pequenas estruturas durante o aniversário da cidade de 2020, no dia 25 de janeiro de 2020, composta por 30 profissionais, sendo 23 homens e 07 mulheres.              | 30             | R\$ 140,00 | R\$ 4.200,00  |
| 02   | SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS – Fornecimento de equipe de apoio para organização, observação, informação e direcionamento de público e montagem e desmontagem de pequenas estruturas durante o Carnaval de 2020, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, composta por 20 profissionais, sendo 15 homens e 05 mulheres, por dia. | 80             | R\$ 140,00 | R\$ 11.200,00 |

II - Em cada prestação de serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes neste contrato.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante acima, firmado com a empresa detentora deste contrato.



### 04 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executará os serviços da seguinte forma:

#### **I - A referida equipe ira auxiliar na realização do aniversário da cidade de 2020, devendo ser capacitada para realizar o apoio e auxiliar na segurança do evento, nas seguintes condições:**

- Data: dia 25 de janeiro de 2020, no horário compreendido entre 21h00 às 04h:00 da madrugada, no dia acima especificado. A equipe deverá se apresentar 01(uma) hora antes do previsto para início dos trabalhos, para conferência e instruções.

- A equipe deverá ser composta por 20 (vinte) profissionais, sendo 23 (vinte e tres) homens e 07 (sete) mulheres devidamente uniformizados e identificados.

- Apresentação de lista em ordem alfabética contendo a relação de profissionais em serviço, a fim de possibilitar o controle por parte do contratante.

- Sistema de comunicação entre os membros da equipe via rádio de comunicação, sendo exigido o número mínimo de 04 (quatro) aparelhos, a fim de dar maior agilidade aos trabalhos.

- Alimentação, transporte e hospedagem dos membros da equipe sob a responsabilidade da empresa contratada.

#### **II - A referida equipe ira auxiliar na realização do Carnaval 2020, devendo ser capacitada para realizar o apoio e auxiliar na segurança do evento, nas seguintes condições:**

- Data: dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no horário compreendido entre 21h00 às 04h:00 da madrugada, nos dias acima especificados. A equipe deverá se apresentar 01(uma) hora antes do previsto para início dos trabalhos, para conferência e instruções.

- A equipe deverá ser composta por 20 (vinte) profissionais, sendo 15 (quinze) homens e 05 (cinco) mulheres devidamente uniformizados e identificados, por dia.

- Apresentação diária de lista em ordem alfabética contendo a relação de profissionais em serviço, a fim de possibilitar o controle por parte do contratante.

- Sistema de comunicação entre os membros da equipe via rádio de comunicação, sendo exigido o número mínimo de 04 (quatro) aparelhos, a fim de dar maior agilidade aos trabalhos.

- Alimentação, transporte e hospedagem dos membros da equipe sob a responsabilidade da empresa contratada.

#### **- Os profissionais da equipe de apoio que irão exercer as funções de organização, observação, informação e direcionamento de público, terão as seguintes atribuições:**

- Orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento, exigindo ordem e respeito, e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência.

- Em casos de ocorrência durante o evento a Equipe de Apoio, deverá realizar a prevenção, verbalização e disseminação junto aos Munícipes causadores do fato; caso haja, necessidade de intervenção física, a Equipe de apoio, deverá preservar o local dos fatos e solicitar imediatamente a presença das Forças de Segurança, para efetuar os procedimentos necessários.

- Quando necessário a Equipe de Apoio, deverá utilizar-se de tablados específicos para este fim, fornecidos pela Contratante para melhor observação. O local da instalação do tablado será indicado pela contratada e a instalação ficará de responsabilidade da contratante.

- Em casos de desinteligência, a Equipe de Apoio, deverá verbalizar e dissipar os autores e caso tenha necessidade de intervenção física, a Equipe de Apoio, deverá preservar o local e solicitar imediatamente a presença das Forças de Segurança, para efetuar os procedimentos necessários.

- Efetuar a fiscalização e fazer cumprir o Decreto do Senhor Prefeito Municipal, o qual regulamenta o consumo de Bebida Destilada, assim como, o porte de garrafas durante os eventos.

- Quando solicitado pelos Organizadores do Evento, a Equipe de Apoio deverá estar apta a controlar, manusear, remover, instalar equipamentos e demais objetos de estruturas solicitados (equipamentos inerentes ao evento).



### 05 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais.

5.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratante, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

### 06 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

6.1 - A detentora do presente contrato será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência deste contrato.

6.2 – A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo constar: a data, local dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

### 07 - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

7.2 – A aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em favor da contratante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, devidamente justificado.

7.6 – Se a contratada, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis/MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.



7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### 08 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

I – Os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 ou pelo índice oficial - INPC.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### 09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CONTRATO

I - Os serviços objetos contrato serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

### 10 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

I - O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa do contrato, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

\* - a comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se os comprovantes ao presente processo de dispensa.

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Os serviços objetos do presente contrato serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.



II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 15 de janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE**

Maria Regina Barbosa Sáber

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**LUCAS AUGUSTO MORAES DA COSTA - EMPRESA CONTRATADA**



### EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa n.º: 014/2020 – Contrato n.º: 005/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
LUCAS AUGUSTO MORAES DA COSTA

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviço de apoio para o aniversário da cidade de 2020 e o Carnaval de 2020, que irá exercer as funções de organização, observação, informação e direcionamento de público, no dia 25 de janeiro de 2020 e nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020.

**DO PREÇO:** Os preços ofertados pela empresa signatária do presente contrato, perfaz o valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição dos serviços  | Quant. pessoas | VR. UNIT.  | VR. GLOBAL    |
|------|---|----------------|------------|---------------|
| 01   | serviços de apoio para eventos – Fornecimento de equipe de apoio para organização, observação, informação e direcionamento de público e montagem e desmontagem de pequenas estruturas durante o aniversário da cidade de 2020, no dia 25 de janeiro de 2020, composta por 30 profissionais, sendo 23 homens e 07 mulheres.              | 30             | R\$ 140,00 | R\$ 4.200,00  |
| 02   | serviços de apoio para eventos – Fornecimento de equipe de apoio para organização, observação, informação e direcionamento de público e montagem e desmontagem de pequenas estruturas durante o Carnaval de 2020, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, composta por 20 profissionais, sendo 15 homens e 05 mulheres, por dia. | 80             | r\$ 140,00 | r\$ 11.200,00 |

**Data assinatura:** 15 de janeiro de 2020.

**Vigência:** 31 de março de 2020.

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 15/01/2020.*

**José David de Souza**  
**SETOR DE COMPRAS**